

Estudo Técnico Preliminar 5/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64045.000416/2025-51

2. Descrição da necessidade

O Exército Brasileiro, no cumprimento de sua missão constitucional e por força do inciso II, do Art. 17 A, da lei Complementar nº 97/1999, coopera com o desenvolvimento nacional e o bem-estar social e para isso, faz-se necessário permanente preparo. O 7º Batalhão de Engenharia de Construção, do Exército Brasileiro, cujo objetivo estratégico é realizar, com excelência, as diversas obras previstas para o ano de 2025 e 2026. A nossa obra atual é a construção da pista de pouso em Santa Rosa do Purus – AC, onde se espera alavancar resultados inequívocos e vantajosos à infraestrutura do estado do Acre.

A obra na pista de pouso, em execução pelo 7º Batalhão de Engenharia de Construção, fica localizada em região de difícil acesso, no estado do Acre. Atualmente, essa obra vem exigindo diversos serviços de terraplenagem, aumentando a demanda das atividades desenvolvidas atualmente pela 7º BEC. O objetivo das obras é possibilitar o pouso e decolagem de aeronaves de maior porte e melhorar a segurança das operações aéreas. Vale ressaltar que nessas localidades os aeródromos são o único meio de acesso rápido, sendo, desta forma, diversas vezes utilizados por órgãos municipais, estaduais e federais que apoiam estas isoladas comunidades. A aquisição dos equipamentos de engenharia (máquinas pesadas) e viaturas (veículos especializados) visa atender o significativo aumento dos serviços de terraplenagem e concretagem para a construção da pista de pouso em Santa Rosa do Purus. O planejamento atual para o ano de 2025 e 2026, prevê atividades intensas. A aludida aquisição realizada com os equipamentos de engenharia (máquinas pesadas) , viaturas (veículos especializados) adequados e a mão de obra qualificada permitirão alcançar os resultados satisfatórios ao qual se dispôs, de modo que, o 7º BEC cumprirá às missões delegadas conforme o cronograma de execução projetado.

Face ao conglomerado exposto, a falta de aquisição dos bens objeto do presente Estudos Técnicos Preliminares, restará comprovada o prejuízo maior causado a dignidade humana e segurança dos transeuntes, haja vista as condições degradadas em que ficarão sujeitos os atores empregados nesse cenário real, ainda, causará relevante prejuízo ao Estado do Acre.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Chefe da Equipe de Planejamento e Contratação	MARCOS EDUARDO ALMEIDA PEREIRA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O prazo para início da execução do fornecimento do(s) objeto(s) do presente instrumento dar-se-á a partir da notificação por parte da Administração para assinatura do Termo de Contrato, do aceite, da retirada do instrumento equivalente ou da Ordem de Entrega, devendo, pois, ser compatível com a necessidade, a natureza e a complexidade do objeto segundo a respectiva nota de empenho.

O prazo de entrega estar exposto em cada item do Anexo I e varia de 60, 90 e 120 dias dependendo da complexidade do equipamento.

Os bens serão recebidos provisoriamente, para posterior comprovação da conformidade do objeto com as especificações constantes no Anexo I deste Termo de Referência;

Definitivamente, pela Comissão de Recebimento, a ser designada pelo Contratante, após comprovação da compatibilidade do objeto com as especificações constantes do Anexo A (Termo de Referência e seu Apêndice) do Edital e emissão do Termo de Recebimento e Exame de Material (TREM), tudo conforme o Decreto 98.820, de 12 de janeiro de 1990. Faz parte do recebimento definitivo a entrega técnica, a qual terá a duração de 2 (dois) a 5 (cinco) dias úteis, com a apresentação do uso do equipamento para a comissão e com a entrega do conteúdo em mídia.

O recebimento definitivo e/ou provisório não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelas perfeitas condições ou desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos conforme preceitua o Código de Defesa do Consumidor.

Os equipamentos e viaturas poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os equipamentos e viaturas serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

De acordo com a Norma Reguladora no 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos, do Ministério do Trabalho (24/12/2011), as máquinas e equipamentos devem possuir em local visível as seguintes informações: 1) razão social, CNPJ e endereço do fabricante ou importador; 2) Informação sobre tipo, modelo e capacidade; 3) Número de série ou identificação, e ano de fabricação; Número de registro do fabricante/importador ou do profissional legalmente habilitado no CREA; e peso da máquina ou equipamento .

DO ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO No 587, DE 23 DE MARÇO DE 2016 – COTRAN: 1) Antes da comercialização, as informações sobre as características dos veículos de acordo como art.3º da Resolução no 587/2016 deverão ser prestadas ao DENATRAN pelo fabricante, montadora ou importador, por meio de requerimento de emissão do CAT. 2) A identificação do veículo se dará através da gravação do Número de Identificação do Produto (PIN) no chassi ou na estrutura de operação que o compõe, e deverá ser feita de acordo com as especificações vigentes e formatos estabelecidos pela NBRNM ISO 10261: 2006 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. 3) Além da gravação especificada no caput, os veículos referidos nesta Resolução devem ser identificados por gravação em etiqueta ou plaqueta, destrutível no caso de tentativa de sua remoção, em pelo menos um dos seguintes pontos: I-no conjunto motor/transmissão, quando estes formarem o conjunto estrutural de veículo referido nesta Resolução, e; II – outro local a ser informado pelo fabricante, montadora ou importador .

Serão solicitados os seguintes documentos: 1) Declarações de Conformidade com identificação, endereço e telefone do fabricante; 2) Declaração formal de que o equipamento está em conformidade com as normas regulamentadoras adotadas pelo país, especialmente: NBRISO3457; NBRISO6682; NBRISO10968; NBRISO12509; NBRISO14397; NBRISO20474; e NR-12 12.4.3; 3) Declaração formal de que os níveis de ruído foram calculados conforme ISO6395 e 6396 e com níveis aceitáveis segundo NR15 (Atestada por ART de Engenheiro de Segurança do Trabalho) ; 3) Declaração formal de que os

níveis de vibração estão com níveis aceitáveis segundo NR 15 (Atestada por ART de Engenheiro de Segurança do Trabalho).; 4) Declaração formal de que o retardador foi testado e está em conformidade com a NBR ISO10268 (Máquinas rodoviárias - Retardadores para caminhões basculantes fora de estrada e tratores escrêperes Ensaio de desempenho) (Quando for o caso); 5) Declaração formal que os dispositivos de segurança, foram testados e estão conforme a NBR20474-1 e 6.(pode ser substituída pelo certificado ROPS / FOPS quando for o caso);

Certificado de garantia contratual (aquela que vai além da garantia legal, de modo complementar) que é conferida em termo escrito padronizado no idioma português.

O certificado de garantia deve ser em português e deve conter: 1) Indicação do equipamento (no mínimo os dados da placa de identificação); 2) Declaração formal do prazo e da cobertura geral da garantia; 3) Esclarecimento da garantia dos itens fornecidos por terceiros; 4) Identificação clara e completa dos itens cobertos e não cobertos pela garantia; 5) Detalhamento dos direitos, responsabilidades e obrigações do fabricante, distribuidor e comprador; 6) Detalhamento dos procedimentos e atitudes que poderão causar a perda da garantia; e assinatura de representante autorizado do fabricante e do comprador.

Nos termos da Lei 14.133 de 2021 será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

O recebimento de material de valor superior a R\$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133 de 2021.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Por se tratar de contratação de bens comuns, o certame licitatório será realizado por meio de Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, do tipo menor preço por e itens, em conformidade com a lei mencionada e justifica-se:

A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes, solicitadas de acordo com a demanda do 7º Batalhão de Engenharia de Construção. A modalidade de licitação ora escolhida não só confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.

5. Levantamento de Mercado

Para obtenção dos preços de referência foram utilizados os parâmetros I, II, III e IV da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.

6. Descrição da solução como um todo

A execução do fornecimento dos bens será iniciada por intermédio de um planejamento acordado entre a Contratante e a licitante vencedora do certame denominada Contratada.

A frequência e a periodicidade do fornecimento dos itens do certame licitatório, dar-se-á, a partir, da chegada dos recursos financeiros recebidos pelo 7º BEC, bem como a confecção da nota de empenho e celebração de contrato. Cabe ressaltar que, no período de “verão amazônico” ocorre intermitência dos serviços de pavimentação da pista do aeródromo de Santa Rosa do Purus – AC, gerando interrupção temporária e constante adaptação a realidade da obra e entrega dos itens.

Para o fornecimento dos bens, as empresas ganhadoras dos itens devem observar as exigências relacionadas ao fornecimento de ferramental, pintura, documentação, certificado de garantia, prazos, entrega técnica, disponibilidade e redução de custos de manutenção, conforme o Anexo I do Termo de Referência.

A empresa vencedora deverá fornecer assistência técnica autorizada pelo fabricante, presente na cidade Rio Branco – AC, no prazo de até 48 (quarenta e oito horas) para atendimento, com mecânicos treinados na fábrica e que disponham de estoque de peças para pronto atendimento sempre que for solicitado. Se a marca não dispor de assistência técnica na cidade de Rio Branco – AC, deverá enviar o técnico até a mesma, para que sejam feitas as revisões de garantia. Pode ocorrer da empresa ser solicitada eventualmente em Manoel Urbano – AC no prazo de até 48 (quarenta e oito horas) para que sejam feitas as revisões de garantia.

A Contratada arcará com o ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais.

A Contratada responderá civil e criminalmente, por danos pessoais ou patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícia de seus prepostos.

Os bens licitados trata-se de bens comuns, onde os padrões podem ser definidos neste certame.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As estimativas a serem adquiridas pelo 7º BEC, foram calculadas de acordo com a situação de disponibilidade atual de equipamentos e viaturas do Batalhão se encontra, devida a obsolescência e tempo de manutenções preventivas e corretivas.

Item	Tipo (Especificação)	Quant Min	Quant Máx
1	RÉGUA VIBRATÓRIA TRELIÇADA	1	6
2	VIBRADOR DE IMERSÃO	1	12
3	COMPACTADOR MANUAL DE SOLO	1	8

4	CORTADORA DE PISO	1	8
5	GERADOR PEQUENO	1	5
6	MOTOBOMBA	1	6
7	BOMBA DE CONCRETO REBOCÁVEL	1	2
8	CAMINHÃO BASCULANTE 6x4, CAPACIDADE 12M³	1	6
9	CAMINHÃO COMERCIAL	1	2
10	CAMINHÃO BETONEIRA 8 M³	1	2
11	CAMINHÃO GUINDALTO 6x4 TIPO MUNCK	1	2
12	CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4	1	4
13	MICRO ÔNIBUS COMPLETO (CHASSIS+ CARROCERIA)	1	2
14	VEÍCULO AUTOMOTOR VAN	1	2
15	TRATOR POLIVALENTE (TP) OU TRATOR MULTIUSO (MINI CARREGADEIRA).	1	2

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 18.198.044,62

O valor total da contratação está estimado conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT MÁX	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	RÉGUA VIBRATÓRIA TRELIÇADA	6		R\$ 49.000,00	R \$ 294.000,00

2	VIBRADOR DE IMERSÃO	12	R\$ 3.907,53	R\$ 46.890,36
3	COMPACTADOR MANUAL DE SOLO	8	R\$ 15.422,19	R\$ 123.377,52
4	CORTADORA DE PISO	8	R\$ 16.199,79	R\$129.598,32
5	GERADOR PEQUENO	6	R\$ 14.000,00	R\$ 70.000,00
6	MOTOBOMBA	6	R\$ 9.963,00	R\$ 59.778,00
7	BOMBA DE CONCRETO REBOCÁVEL	2	R\$ 1.190.000,00	R\$ 2.380.000,00
8	CAMINHÃO BASCULANTE 6x4, CAPACIDADE 12M³	6	R\$ 859.900,00	R\$ 5.159.400,00
9	CAMINHÃO COMERCIAL	2	R\$ 857.800,00	R\$ 1.715.600,00
10	CAMINHÃO BETONEIRA 8 M³	2	R\$ 852.000,00	R\$ 1.704.000,00
11	CAMINHÃO GUINDALTO 6x4 TIPO MUNCK	2	R\$ 833.000,00	R\$ 1.666.000,00
12	CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4	4	R\$ 268.700,00	R\$ 1.074.800,00
13	MICRO ÔNIBUS COMPLETO (CHASSIS+ CARROCERIA)	2	R\$ 950.000,00	R\$ 1.900.000,00

14	VEÍCULO AUTOMOTOR VAN	2	R\$ 325.000,00	R\$ 650.000,00	
15	TRATOR POLIVALENTE (TP) OU TRATOR MULTIUSO (MINI CARREGADEIRA).	2	R\$ 628.500,00	R\$ 1.257.000,00	

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Os recursos recebidos poderão ser de forma parcelada, tendo em vista a UASG não poder prevê o valor exato das notas de crédito, ou quando receberá os recursos financeiros para compra dos equipamentos e viaturas, até porque depende também da situação econômica brasileira. Neste caso concreto, se aplica o parcelamento do objeto na presente demanda, sem haver prejuízos para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes nos que embora possa não dispor de capacidade para fornecer a quantidade total dos itens, possam fazê-lo de forma parcelada.

Neste contexto, definimos após minuciosa avaliação que as quantidades podem ser divisíveis, levando em consideração a viabilidade técnica e econômica.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

No caso concreto, o 7º BEC possui em um passado recente de contratações correlatas e interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, pois, equipamentos de engenharia (máquinas pesadas) e viaturas (veículos), são de uso corrente e de vital importância para atividade fim do Batalhão, que no momento é a obra de construção da pista de pouso de Santa Rosa do Purus-AC. Logo, cito o certame licitatório no qual foram licitados equipamentos de engenharia e veículos neste instrumento: Pregão Eletrônico SRP nº 15/2023 – 7º BEC.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os serviços objeto deste instrumento estão alinhados ao Plano de Trabalho 27.001.16.20.05.10.05 – Ampliação e Reforma do Aeródromo de Santa Rosa do Purus – AC, do 2º Grupamento de Engenharia.

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão nas Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército (IG12-02) aprovada pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995; e, a Portaria nº 01-SEF, de 27 de janeiro de 2014.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os bens uma vez adquiridos de forma exigidas no Termo de Referência e Anexo I, trarão os seguintes benefícios diretos e indiretos ao 7º BEC, a sociedade acreana e aos órgãos convenientes:

garantir o bem-estar dos usuários do aeródromo

aumentar a capacidade de pouso e decolagem

mitigar o número de acidentes no aeródromo

valorizar a dignidade humana (militares e população);

Possibilitar o pouso e decolagem de aeronaves de maior porte no município de Santa Rosa do Purus – Acre.

Melhorar a segurança das operações aéreas.

Melhorar o tempo de acesso rápido ao município de Santa Rosa do Purus – Acre.

Diversos benefícios aos órgãos municipais, estaduais e federais que apoiam o município de Santa Rosa do Purus.

13. Providências a serem Adotadas

A Administração, com vistas a alcançar maior êxito na contratação do aludido serviço objeto deste instrumento, elaborou um cronograma sucinto cujas atividades são ínsitas à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores:

Cronograma das Atividades Necessárias à Adequação do Ambiente da Organização	
Ação	Responsável(is)
Elaboração do Termo de Referência	Setor Requisitante (CEEM)
Abertura do processo licitatório com vistas à aquisição dos bens (equipamentos e viaturas)	Ordenador de Despesas / SALC
Celebração de Contrato ou outro instrumento congênere	Ordenador de Despesas / SALC
Designação do Fiscal de Contrato	Ordenador de Despesas / Fisc Adm

Liberar o espaço físico para a armazenamento dos equipamentos e viaturas	Cmt da 1ª Cia E Cnst / CEEM
Fiscalização do Contrato	Preposto da Administração (nomeação BI)

14. Possíveis Impactos Ambientais

Em atenção à Instrução Normativa SLTI/MPOG no 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências, o 7º Batalhão de Engenharia de Construção, institui que produtos a serem adquiridos deverão atender, naquilo que couber, o seguinte:

Sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Sejam preferencialmente acondicionados sem embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e ao armazenamento.

Não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio(Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI), cádmio(Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Só será admitida a oferta de veículo automotor que:

Atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA no 01/1993, no 08/1993, no 17/1995, no 252/1999, no 272/2000 e no 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

Atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE), conforme Resolução CONAMA no 18/1986, no 315/2002, no 403/2008, no 433/2011, e legislação correlata.

O fornecedor (fabricante, importador, distribuidor ou comerciante) deve oferecer a indicação das medidas necessárias para assegurar a operacionalização do recolhimento dos equipamentos que contenham materiais perigosos, conforme estabelecido na Lei no 12.305/2010.

O fornecedor de produto cuja fabricação ou industrialização envolva atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais (art.17, inciso I, da Lei no 6.939/81) deve apresentar o registro no Cadastro Técnico Federal (CTF) do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA).

É vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio (SDO), abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloro etano, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo1º, parágrafo único, do Decreto nº2.783/1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº267/2000.

Os equipamentos ou viaturas devem atender a legislação ambiental, em especial, o Proncove (Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores para Máquinas Agrícolas e Rodoviárias), conforme RESOLUÇÃO nº 433, de 13 de julho de 2011, publicada no D.O.U. de 14 de julho de 2011, a qual estabeleceu em seu do Art. 4º, § 2º : "§2º A partir de 1º de janeiro de 2017, todos os motores destinados às máquinas rodoviárias em produção ou importados, para todas as faixas de potência, devem atender aos limites da fase MAR-I de acordo ambiental com a Tabela I do Anexo A desta Resolução. O equipamento deve atender a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); Não serão aceitos os equipamentos que estejam em desacordo com o prescrito, bem como com as demais resoluções do CONAMA, devendo a Contratante instaurar um Processo Administrativo para apurar as responsabilidades da contratada que infringir tais obrigações.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação pelo Sistema de Registro de Preços é viável, tendo em vista que não será possível afirmar com precisão a chegada de recursos financeiros para a aquisição em tela.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCOS EDUARDO ALMEIDA PEREIRA

Membro da comissão de contratação

DAVI FERREIRA SOARES

Membro da comissão de contratação

JOAO EMANUEL LOPES COSTA

Membro da comissão de contratação